



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de março de 2020, com início às 09h30m horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h00m do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAL DE COPA E COZINHA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A SEMTEPS, MAC, AEPETI, IGD,OGS, PBE, PCF E CMDCA.**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7. – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a.** o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b.** marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c.** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Pregão Eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.



7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultada a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação” Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador.



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovado que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.

9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b.1)** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado de capacidade técnica, por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



9.6.5 DECLARAÇÕES

- a) declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO III);
- b) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores (ANEXO IV);
- c) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO V);
- d) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - CONTRATO

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



13.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

13.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.



15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Félix do Xingu.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

17.10 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo De Declaração De Atendimento Às Condições De Habilitação;

ANEXO IV – Declaração De Menores;

ANEXO V – Declaração De Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO VII – Minuta de Proposta;

ANEXO VIII - Minuta De Contrato

São Felix do Xingu - PA, 28 de fevereiro de 2020

CARLOS JOSÉ MARCELINO OLIVEIRA
PREGOEIRO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113064	ABACAXI ENLATADO 830G - 1º QUALIDADE	85,0000	LATA
113065	ABÓBORA IN NATURA - 1º QUALIDADE	90,0000	QUILO
051343	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS 1º QUALIDADE	400,0000	UNIDADE
101063	AÇUCAR CRISTAL 2KG 1º QUALIDADE -	1.000,0000	UNIDADE
051345	AÇUCAR REFINADO 1KG 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
051346	AGUA MINERAL 1500 ML 6X1 1º QUALIDADE	200,0000	FARDO
051347	AGUA MINERAL 500 ML 12X1 1º QUALIDADE	250,0000	FARDO
113066	ALFACE IN NATURA - 1º QUALIDADE	73,0000	UNIDADE
002873	ALHO 1ª QUALIDADE	140,0000	QUILO
051418	AMEIXA EM CALDAS 810 GRAMAS 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
051419	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS 1º QUALIDADE	55,0000	UNIDADE
051420	ANILINA PO 10 GRAMAS 1º QUALIDADE	155,0000	UNIDADE
101064	ARROZ TIPO 1 5KG 1º QUALIDADE -	1.740,0000	PACOTE
113067	AZEITE DE OLIVA 500ML - 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE
113068	AZEITONA S/ CAROÇO 500G - 1º QUALIDADE	248,0000	UNIDADE
051423	BACON 1º QUALIDADE	80,0000	QUILO
113069	BALA SABOR DE FRUTA 1KG - 1º QUALIDADE	130,0000	PACOTE
051425	BANANA COMPRIDA DE FRITAR 1º QUALIDADE	120,0000	QUILO
051426	BANANA MAÇA 1º QUALIDADE	236,0000	QUILO
113070	BATATA DOCE ROXA - 1º QUALIDADE	74,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113071	BATATA INGLESIA IN NATURA - 1º QUALIDADE	420,0000	QUILO
113072	BATATA PALHA 500G - 1º QUALIDADE	80,0000	UNIDADE
113073	BETERRABA IN NATURA - 1º QUALIDADE	190,0000	UNIDADE
051432	BICARBONATO DE SODIO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	190,0000	UNIDADE
101065	BOLACHA DOCE 400G 1º QUALIDADE -	2.000,0000	UNIDADE
101067	BOLACHA SALGADA 400G 1º QUALIDADE -	2.500,0000	UNIDADE
051435	BOMBOM DE 1KG 1º QUALIDADE	140,0000	PACOTE
113076	CAFÉ MOIDO 250G - 1º QUALIDADE	1.500,0000	UNIDADE
051437	CALDO DE CARNE 30G 1º QUALIDADE	250,0000	UNIDADE
051438	CALDO DE GALINHA 30 GRAMAS 1º QUALIDADE	310,0000	UNIDADE
051439	CANELA EM PEDAÇO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	200,0000	UNIDADE
051440	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
051441	CARNE DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE	1.300,0000	QUILO
051443	CARNE DE SEGUNDA 1º QUALIDADE	1.300,0000	QUILO
051444	CARNE DE SOL 1º QUALIDADE	190,0000	QUILO
051445	CARNE MOIDA 1º QUALIDADE	350,0000	QUILO
113077	CEBOLA PERA IN NATURA - 1º QUALIDADE	300,0000	QUILO
113078	CENOURA IN NATURA - 1º QUALIDADE	650,0000	QUILO
113079	CHEIRO VERDE IN NATURA - 1º QUALIDADE	550,0000	UNIDADE
113080	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% 1KG - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113081	CHOCOLATE GRANULADO 500G - 1º QUALIDADE	150,0000	UNIDADE
101069	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KG 1º QUALIDADE -	130,0000	UNIDADE
113082	CHUCHU IN NATURA - 1º QUALIDADE	130,0000	QUILO
051574	COCO RALADO 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	800,0000	PACOTE
113083	COLORÍFICO ALIMENTO NATURAL DE AÇAFRÃO 500G - 1º QUALIDADE	120,0000	UNIDADE
113084	COLORÍFICO ALIMENTO NATURAL DE URUCUM 500G - 1º QUALIDADE	220,0000	UNIDADE
113085	COUVE IN NATURA - 1º QUALIDADE	190,0000	UNIDADE
113086	CRAVO DA INDIA EM FLOR 50G - 1º QUALIDADE	100,0000	UNIDADE
113087	CREME DE LEITE 300G - 1º QUALIDADE	190,0000	LATA
073796	DOCE JUJUBA PACOTE 1KG - 1º QUALIDADE	45,0000	UNIDADE
051581	EMUSTAB 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	80,0000	UNIDADE
101071	ERVILHA 280G 1º QUALIDADE -	750,0000	UNIDADE
113088	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 190G - 1º QUALIDADE	1.090,0000	UNIDADE
051584	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA TIPO SECA 1KG - 1º QUALIDADE	670,0000	PACOTE
051585	FARINHA DE ROSCA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	204,0000	UNIDADE
101072	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG 1º QUALIDADE -	925,0000	UNIDADE
101073	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG 1º QUALIDADE -	925,0000	UNIDADE
051588	FARINHA LACTA 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	150,0000	UNIDADE
031947	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, DE SAFRA COM NO MÁXIMO 12 MESES, EMBALAGEM DE 1 KL	1.300,0000	QUILO
113089	FEIJÃO TIPO PRETO DE SAFRA COM MÁXIMO 12 MESES 1KG - 1º QUALIDADE	250,0000	PACOTE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
051590	FERMENTO EM PÓ P/BOLO 250GRAMAS - 1º QUALIDADE	400,0000	UNIDADE
051591	FERMENTO P/PÃO 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	570,0000	UNIDADE
113090	FÍGADO BOVINO TIPO BIFE - 1º QUALIDADE	350,0000	QUILO
051592	FLOCOS DE ARROZ DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	2.000,0000	UNIDADE
051593	FLOCOS DE MILHO DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	2.000,0000	UNIDADE
113091	FRANGO CONGELADO - 1º QUALIDADE	4.400,0000	QUILO
051595	FUBÁ 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	150,0000	UNIDADE
051596	GELATINA SABORES VARIADAS 40GRAMAS - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
113092	GENGIBRE IN NATURA - 1º QUALIDADE	50,0000	QUILO
113093	GOIABADA 500G - 1º QUALIDADE	110,0000	UNIDADE
051598	GRANOLA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	130,0000	UNIDADE
051600	KETCHUP 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	44,0000	UNIDADE
113094	LARANJA IN NATURA - 1º QUALIDADE	180,0000	QUILO
051602	LEITE CONDENSADO 395GRAMAS - 1º QUALIDADE	800,0000	UNIDADE
051603	LEITE DE COCO 500ML - 1º QUALIDADE	1.100,0000	UNIDADE
113096	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG - 1º QUALIDADE	2.000,0000	UNIDADE
051605	LEITE PASTEURIZADO 1LT - 1º QUALIDADE	1.000,0000	PACOTE
113097	LIMÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE	90,0000	QUILO
051607	LINGUIÇA CALABRESA - 1º QUALIDADE	290,0000	QUILO
113098	MAÇÃ IN NATURA - 1º QUALIDADE	190,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113099	MACARRÃO ARGOLINHA 500G - 1º QUALIDADE	250,0000	UNIDADE
113100	MACARRÃO ESPAGUETE Nº8 500G - 1º QUALIDADE	1.300,0000	UNIDADE
101076	MACARRÃO PARAFUSO 500GR 1º QUALIDADE -	900,0000	UNIDADE
051611	MAIONESE 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	150,0000	UNIDADE
113101	MANDIOCA IN NATURA - 1º QUALIDADE	200,0000	QUILO
051614	MARGARINA VEGETAL 1KG - 1º QUALIDADE	800,0000	UNIDADE
113102	MARRON GLACÊ 600G - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
113103	MELANCIA IN NATURA - 1º QUALIDADE	150,0000	QUILO
113104	MELÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE	150,0000	QUILO
051618	MILHO PARA CANJICA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	2.300,0000	PACOTE
051619	MILHO PARA PIPOCA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	1.500,0000	PACOTE
101077	MILHO VERDE ENLATADA 200G 1º QUALIDADE -	1.100,0000	LATA
113105	MORTANDELA MISTA - 1º QUALIDADE	230,0000	QUILO
102564	OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML DE 1ª QUALIDADE	1.200,0000	UNIDADE
113106	ÓREGANO 20G - 1º QUALIDADE	85,0000	UNIDADE
051626	OVO DE CODORNA CARTELA 30 UNIDADES - 1º QUALIDADE	50,0000	UNIDADE
101079	OVOS DE GALINHA CARTELA 30X1 1º QUALIDADE -	275,0000	CARTELA
051628	PALMITO EM CONSERVA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	50,0000	UNIDADE
051629	PEITO DE FRANGO - 1º QUALIDADE	230,0000	QUILO
113107	PEPINO IN NATURA - 1º QUALIDADE	180,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113108	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 100G - 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
113109	PIMENTÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE	180,0000	QUILO
113110	PIRULITO SABOR DE FRUTAS 700G - 1º QUALIDADE	250,0000	PACOTE
051635	POLPA DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS DE 1KG - 1º QUALIDADE	1.600,0000	UNIDADE
101080	POLVILHO AZEDO 1KG 1º QUALIDADE -	1.600,0000	UNIDADE
101081	POLVILHO DOCE 1KG 1º QUALIDADE -	1.600,0000	UNIDADE
051638	PRESUNTO - 1º QUALIDADE	250,0000	QUILO
113111	QUEIJO IN NATURA - 1º QUALIDADE	190,0000	QUILO
051640	QUEIJO MUSSARELA - 1º QUALIDADE	375,0000	QUILO
101082	REFRIGERANTE DE 2LTS 1º QUALIDADE -	1.200,0000	UNIDADE
113112	REPOLHO IN NATURA - 1º QUALIDADE	150,0000	QUILO
051644	REQUEIJÃO CREMOSO 220GRAMAS - 1º QUALIDADE	140,0000	UNIDADE
051645	SAL REFINADO IODADO 1KG - 1º QUALIDADE	250,0000	PACOTE
051647	SARDINHA 130GRAMAS - 1º QUALIDADE	150,0000	UNIDADE
051648	SAZON 60GRAMAS - 1º QUALIDADE	200,0000	UNIDADE
113113	SUCO CONCENTRADO 500ML C/RENDIMENTO 5LTS SABORES VARIADOS- 1º QUALIDADE	85,0000	UNIDADE
113114	TEMPERO BAIANO 90G - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
051652	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1KG - 1º QUALIDADE	280,0000	UNIDADE
113115	TOMATE IN NATURA - 1º QUALIDADE	210,0000	QUILO
051657	UVA PASSA 250GRAMAS - 1º QUALIDADE	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113116	VINAGRE DE ALCOOL 750ML - 1º QUALIDADE	195,0000	UNIDADE
113117	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR - <i>em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 7 dimensões alt.6,00cm; larg.47,00cm; comp.67,00cm; espessura 2mm; litragem 3,2lts.</i>	6,0000	UNIDADE
113118	ABRIDOR DE RECIPIENTES - <i>Em aço inox; pequeno; com uma face; duas funções lata/garrafa.</i>	2,0000	UNIDADE
113119	AFIADOR DE FACA MANUAL - <i>Disco diamantado de alta capacidade de afiação; dois sentidos; suporte em abs; cabo ergonômico; dimensões:comp.198mm; largura 52mm; altura:66mm</i>	2,0000	UNIDADE
113120	AVENTAIS COZINHA FLANELADO - <i>Térmico impermeável; modelo: flanelado; material pvc; largura 56cm; altura:68cm; composição: 100% poliéster.</i>	100,0000	UNIDADE
113121	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10LTS -	5,0000	UNIDADE
113122	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 05LTS -	5,0000	UNIDADE
113123	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20LTS 1º QUALIDADE -	3,0000	UNIDADE
113124	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA - <i>Capacidade média de 100lts, em cores variadas - 1º qualidade.</i>	15,0000	UNIDADE
113125	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL - <i>Dimensões 40cm de comprimentox30 de largura x 2,00cm de altura; com variação admitida de 5cm.</i>	2,0000	UNIDADE
113126	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 02LTS -	8,0000	UNIDADE
113127	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 05LTS -	8,0000	UNIDADE
113128	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10LTS -	4,0000	UNIDADE
113130	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO - <i>Cabo tipo alça lateral; em baquelite; capacidade para 4,70lts; 24 cm de diâmetrox10,5 de altura x 1,1 espessura.</i>	3,0000	UNIDADE
113133	CANECA TIPO ESCOLAR DE 300ML DESENVOLVIDA EM PP(POLIPROPILENO)- <i>Pigmentação homogênea em toda peça; modelo liso nas partes interna e externa(sem frisos); formato interno arredondado, com alça e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0º e 100ºC; temperatura máxima de uso em curto período; 120ºC.diâmetro: 8cm espessura:2mm; peso:0,030kg; medidas(cx1x): 10,0x 10,0 x 7,7 cm; diâmetro: 8cm; espessura: 2mm; peso:0,030kg.</i>	500,0000	UNIDADE
113134	CESTO PLÁSTICO P/LIXO, TELADO COM CAPACIDADE MÉDIA DE 10LTS - 1º QUALIDADE	50,0000	UNIDADE
113135	COLHER DE MESA - <i>Produzido em inox e o cabo e revestido em polipropileno, plástico durável e higiênico.</i>	80,0000	UNIDADE
113136	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ GRANDE PROFISSIONAL -	5,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Em aço inox dimensões 8,5cm x 51,5cm altura x 2mm de espessura.</i>		
113138	COLHER PARA COZINHA DESCARTÁVEL - <i>Com padrão de 1ª qualidade; inmetro normatizado; tamanho médio; em acrílico; transparente; pacotes co 50unidades x 20.</i>	42,0000	CAIXA
113139	COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX - <i>Dimensões altura 19cm x 2mm de espessura</i>	12,0000	UNIDADE
113140	COLHER TIPO ESCOLAR DE 7ML, DESENVOLVIDA EM PP - <i>Polipropileno; pigmentação; homogênea em toda peça; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxiam de uso contínuo: 0°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120º medidas(CXLXA): 17,0x3,80x2,50cm; peso 0,010kg.</i>	400,0000	UNIDADE
113141	CONCHA PARA MOLHOS; EM AÇO INOX - <i>Dimensões 2mm x 32cm altura; capacidade 25ml</i>	2,0000	UNIDADE
113142	CONCHA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX - <i>Dimensões 11x50c de altura x 2mm de espessura capacidade 250ml.</i>	2,0000	UNIDADE
113143	CONCHA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX DIMENSÕES 14X51CM - <i>de altura x 2mm de espessura capacidade 400ml.</i>	2,0000	UNIDADE
113144	COPO DESCARTÁVEL - <i>Com padrão de 1ª qualidade; inmetro normatizado; tamanho médio 200ml 100unid 20x1 -</i>	44,0000	CAIXA
113145	COPO DESCARTÁVEL COM PADRÃO DE QUALIDADE MÉDIO 50ML - <i>1ª qualidade inmetro normatizado 100unid 50x1 -</i>	20,0000	CAIXA
113146	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COR BRANCA - <i>Com capacidade para 180ml composto em poliestireno pacote com 100 unid.20 x 1</i>	30,0000	CAIXA
113148	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL - <i>Com tampa para refeição pronta, tipo marmitex nº 8 caixa com 100unid.</i>	5,0000	CAIXA
113149	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO - <i>Cabo tipo alça lateral em alumínio dimensões altura 30x5 x 52,50 largura x 1,50mm espessura.</i>	2,0000	UNIDADE
113150	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 11 - <i>Dimensões 11x40cm de altura x 2,5mm de espessura.</i>	2,0000	UNIDADE
113151	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 9 - <i>Dimensões 9x31cm de altura x 1,2mm de espessura.</i>	2,0000	UNIDADE
113152	FACA DE MESA PRODUZIDA EM INOX E O CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO - <i>Plástico durável e higiênico.</i>	80,0000	UNIDADE
113153	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA EM AÇO INOX LISA - <i>Com 10" e cabo polietileno branco ou polywood; permitida em variação de 2".</i>	4,0000	UNIDADE
113154	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" - <i>E cabo de polietileno branco oi polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana.</i>	4,0000	UNIDADE
113155	FLANELAS 50X30 - 1º QUALIDADE	100,0000	UNIDADE
113156	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO - <i>Antiaderente; dimensões 36cm de diametro x 6,95 cm de altura x 3,6mm de espessura. com alça e cabo com revestimento e baquelite.</i>	2,0000	UNIDADE
113157	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE -	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Dimensões 40cm de diâmetros x 7,4cm de altura x 3,6mm de espessura cabo tipo alça lateral.</i>		
113158	GARFO DE MESA PRODUZIDO EM INOX E O CABO E REVESTIDO EM POLIPROPILENO - <i>Plástico durável e higiênico.</i>	80,0000	UNIDADE
113159	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 01LTS - <i>De pressão corpo em polipropileno com tampa em polipropileno rosqueavel com alça fixa na lateral cor variada</i>	5,0000	UNIDADE
113160	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 12 LTS - <i>Corpo em polipropileno com torneira</i>	2,0000	UNIDADE
113161	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 02LTS - <i>Ampola de vidro base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do liquido quente; corpo com alça retrátil cor preta.</i>	3,0000	UNIDADE
113162	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 05LTS - <i>De rosca, corpo em polipropileno com tampa em polipropileno com copo com alça cor preta.</i>	2,0000	UNIDADE
113163	GUARDANAPO DE MESA 23X23CM - 1º QUALIDADE-	210,0000	UNIDADE
113164	ISQUEIRO - 1º QUALIDADE.	85,0000	UNIDADE
113165	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 02LTS - <i>Medindo: altura de 23cm e diametro de 15cm na cor transparente.</i>	1,0000	UNIDADE
113166	LEITEIRA EM ALUMÍNIO - <i>100% puro com padrão de qualidade, cabo tipo alça com revestimento em baquelite, capacidade aproximada de 4,5litros.</i>	2,0000	UNIDADE
113167	MAQUINA DE FECHAR MARMITEX -	1,0000	UNIDADE
113168	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO - <i>Para detergente, sabão e esponja na cor branca.</i>	2,0000	UNIDADE
113169	PALITO DE DENTE EM MADEIRA ROLIÇO CONTENDO 100UNIDADES -	230,0000	UNIDADE
113170	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10LTS - <i>Em alumínio polido, cabos em baquelite dimensões: altura 31,00cm x largura 28,00cm x comprimento 43,00cm espessura 3mm, tampa com 08 travas de segurança externa.</i>	2,0000	UNIDADE
113171	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS - <i>Em alumínio polido, cabos em baquelite; dimensões altura 22,00cm x largura 28,00cm x comprimento 43,00cm espessura 3mm; tampa com 08 travas de segurança externa.</i>	5,0000	UNIDADE
113172	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07LTS - <i>Peso 1,3kg espessura: 1,9mm tipo de uso fogão capacidade 7 lts cor acabamento, alumínio composição/material: alumínio polido; dimensões dos produtos(D): 36x22,3x23cm; conteúdo da embalagem 1 panela de pressão 07lts</i>	3,0000	UNIDADE
113173	PANO DE CHÃO ALVEJADO MED.79X60CM -	100,0000	UNIDADE
113174	PANO DE PRATO DE 42X70 - 1º QUALIDADE-	70,0000	UNIDADE
113175	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100MT - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
113176	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA - <i>Folha dupla picotada e desturizada; super macia; com alta absorção medindo 20x22cm pacote com 02 rolos.</i>	60,0000	UNIDADE
113177	PRATO DESCARTÁVEL 10UNID 100X1 - 1º QUALIDADE	50,0000	CAIXA
113178	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO BRANCO - <i>Com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diametro capacidade 370g.</i>	40,0000	UNIDADE
113179	PRATO PLASTICO TIPO ESCOLAR DE 600ML DESENVOLVIDO EM PP - <i>Polipropileno, pigmentação homogênea em toda peça; possui acabamento polido brilhante modelo liso nas partes interna e externa(sem frisos); formato interno arredondado, com aba e empilhável; materialvirgem, atóxico inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto periodo: 120°C medidas(CXLXA): 21,0x21,0x4cm; peso 0,50kg.</i>	400,0000	UNIDADE
113180	RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES - <i>Dimensões altura 22,8cm x largura 10,7cm x profundidade 8,46cm.</i>	2,0000	UNIDADE
113182	RECIPIENTE PLÁSTICO REDONDO GRANDE P/GUARDAR ALIMENTOS - <i>Em plástico capacidade para 05lts; largura: 20,00cm; altura 22,00cm; profundidade 20,00cm.</i>	4,0000	UNIDADE
113183	RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITOSO COM TAMPA - <i>Medindo aproximadamente 35x30x10cm; para armazenar alimentos; aproximadamente 2lts.</i>	5,0000	UNIDADE
113184	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - 1º QUALIDADE.	30,0000	UNIDADE
113185	TÁBUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO - <i>Para cortes de carnes; frutas; pães e afins; dimensões de 406x10x260mm; com variação admitida de 10% em cada medida especificada.</i>	3,0000	UNIDADE
113186	XÍCARA COM PIRES P/CAFÉ C/CAPACID. DE 80ML -	12,0000	UNIDADE
113188	BARBANTE PARA COSTURAR SACARIA - 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE
073805	CORDA DE FIBRA DE 8MM -1º QUALIDADE	150,0000	METRO
113189	PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO TRANSPARENTE - <i>Para envolver, proteger, conservar 28cm de espessura rolo com 30metros</i>	90,0000	UNIDADE
113190	SACO DE FIBRA 50/60KG - 1º QUALIDADE	120,0000	UNIDADE
101089	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 10KG -	15,0000	UNIDADE
101090	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 15KG -	8,0000	UNIDADE
101091	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 20KG -	8,0000	UNIDADE
101088	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 5KG -	15,0000	UNIDADE
113191	SACO PLASTICO C/CAPACIDADE PARA 1KG -	8,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
051695	CHINELO DE DEDO NUMERAÇÕES DIVERSAS - 1º QUALIDADE	160,0000	UNIDADE
039035	COLA INSTANTANEA PARA PORCELANA,METAL, BORRACHA, COURO, 3GRAMAS	50,0000	UNIDADE
051729	PILHA ALCALINA AA2X1 - 1º QUALIDADE	30,0000	PACOTE
051730	PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 - 1º QUALIDADE	20,0000	PACOTE
113193	PILHA ALCALINA AAA 2X1 - 1º QUALIDADE	30,0000	PACOTE
113095	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 0 A 6 MESES - <i>Com prebióticos maxim - 1º qualidade</i>	50,0000	LATA

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ,localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº, promovida pela
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 003/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2020

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

INSTRUÇÕES:

☐ Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR
...	...	...	...	...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OSÓRIO DE OLIVEIRA DE FREITAS inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.012.510/0001-56, representado pelo (a) Sr.(a) JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, Secretária de Trabalho e Promoção Social, portador do CPF nº 697.686.502-06, residente na av. goiás s/n, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato, consiste aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da alimentação escolar das escolas municipais, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

CLAUSULA SEGUNDA - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A SEMTEPS, MAC, AEPETI, IGD,OGS, PBE, PCF E CMDCA**, justifica-se para garantir o atendimento a demanda da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, junto aos demais departamentos principalmente o lanche dos usuários do CRAS e a alimentação da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa e a Unidade de Acolhimento a Criança e Adolescente que necessitam de alimentação contínua.

CLASULA TERCEIRA – Os produtos deverão ser entregues na data especificada pelo(s) fiscal(s) do contrato, em planilha de pedidos, que será distribuída com, no mínimo 8 dias úteis de antecedência Entregas diretamente nos locais relacionados no cronograma de entrega em anexo.



3.1 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- a- Condições/qualidade da embalagem.
- b- Data de fabricação/vencimento.
- c- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

3.2 – Tais produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3 - Comunicamos, que o recebimento dos produtos será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor, Claudiane Lopes de Carvalho, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____ (_____).

5.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após cada entrega e aceitação dos respectivos gêneros alimentícios, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no qual devem estar discriminados tudo o que foi entregue, bem como constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

5.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

5.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As dotações orçamentárias a serem reservadas para este certame correspondem ao exercício de 2020,

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1- O pagamento conforme o determinado neste contrato.

8.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade.



8.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA NONA – É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

9.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

9.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

9.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

9.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

9.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

9.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – 10.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar e indenizar o prejuízo/dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) O valor das penalidades do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de SÃO FÉLIX DO XINGU para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:

CLAUDIANE LOPES CARVALHO _____